DIVALLORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 23.520.837/0001-67
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 21 de novembro de 2025, às 10h00, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do parágrafo 7º do artigo 72, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

03.

04. COMPARECIMENTO: Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **TERCON INVESTIMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

06. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvar, deliberam e APROVAM:

a) Alteração da razão social da "Gestora" de "**TERCON INVESTIMENTOS LTDA**" para "**TERCON INVESTIMENTOS S.A.**".

b) Destituição da consultoria especializada, qual seja, Divallore Fomento Mercantil LTDA;

c) Alteração do item 8.2.1 (c) do Regulamento, referente ao valor mínimo da Taxa de Gestão:

> "c) a partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da Taxa de Gestão será R$ 6.288,39 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)."

d) Alteração do item 15.1 do Regulamento, no qual passará a ter a seguinte redação:

> "15.1 As Cotas, independentemente da Subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva Subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, o valor da Quota será o do fechamento do respectivo Dia Útil."

3bce020a-2f3a-420d-b0e1-e15e6be855e5

e) Alteração do item 16.2.3 do Regulamento, no qual passará a ter a seguinte redação:

> "16.2.3 Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (Cota de Fechamento)"

f) Alteração dos itens 14.6.1. e 14.6.2. referente aos Índices de Subordinação, passando a vigorar conforme abaixo:

> "14.6.1 O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre a soma das Subclasses Subordinadas (Junior) e Subordinada Mezanino dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 33,33% do Patrimônio Líquido da Classe.
>
> 14.6.2 O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas (Junior) dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar no mínimo, 16,66% do Patrimônio Líquido da Classe."

g) Aprovar a consolidação do Regulamento, na forma da versão que foi enviada aos Cotistas constante no Anexo I à ata, que passará a viger em 26 de novembro de 2025;

Por oportuno, a Administradora informa que seu endereço foi atualizado para a *Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500*, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, motivo pelo qual foram alteradas as correspondentes referências no Regulamento do Fundo.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

07. ENCERRAMENTO: Não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata sem ressalvas pelos presentes.

3bce020a-2f3a-420d-b0e1-e15e6be855e5

Alexandre Calvo Presidente	Alexandra Matos dos Reis Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
GESTORA

3bce020a-2f3a-420d-b0e1-e15e6be855e5